



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: GUSTAVO NICOLINO EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GUSTAVO NICOLINO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.551.165/0001-45, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO NICOLINO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 126/2023 - Edital nº 083/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. **Cleber Barleta, Diretor de Administração**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: GUSTAVO NICOLINO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 126/2023 - Edital nº 083/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Qnt	V.Unit.	V.Total
1	207.001.469	ADESIVO P/ RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 6G Marca: 3M SINGLE BOND	FR	50	102,00	5100,00
3	207.001.971	AGULHA AÇO INOX SILICONIZADO 1/2 CIRCULO CORTANTE 1,7 CM C/ 24 Marca: PROCARE	CX	60	52,00	3120,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7	207.001.471	ALGINATO Marca: HYDROGUN-5	UN	80	90,00	7200,00
12	207.004.651	ANESTESICO TOPICO SPRAY 50ML Marca: CRISTALIA	FR	10	85,00	850,00
15	207.001.954	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 02 Marca: MAILLEFER	UN	30	4,25	127,50
16	207.001.953	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 04 Marca: MAILLEFER	UN	60	4,25	255,00
17	207.001.955	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 06 Marca: MAILLEFER	UN	60	4,25	255,00
18	207.001.956	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 08 Marca: MAILLEFER	UN	60	4,25	255,00
19	207.001.496	BROCA ESFERICA Nº1013 - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	40	3,30	132,00
20	207.004.453	BROCA ESFERICA Nº1015 - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	30	3,30	99,00
21	207.001.500	BROCA ESFERICA Nº1016 Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	30	3,30	99,00
22	207.005.066	BROCA ESFERICA Nº 1012HL ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	30	3,30	99,00
23	207.001.497	BROCA ESFERICA Nº1014HL Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	30	3,30	99,00
24	207.001.499	BROCA ESFERICA Nº1016HL Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	30	3,30	99,00
25	207.004.454	BROCA ESFERICA Nº3168F - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	80	3,30	264,00
26	207.001.494	BROCA ESFERICA Nº1011 Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	40	3,30	132,00
27	207.001.495	BROCA ESFERICA Nº1012 Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	40	3,30	132,00
28	207.001.498	BROCA ESFERICA Nº1014 Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	40	3,30	132,00
29	207.004.455	BROCA ESFERICA Nº3195F - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	80	3,30	264,00
30	207.001.957	BROCA MAXICUT CARB. TUNGSTENIO CORTE CRUZADO E CORTE 10 Marca: AMERICAN BURS	UN	5	62,00	310,00
31	207.004.655	CABO DE ESPELO 13CM Marca: 6B	UN	30	8,50	255,00
37	207.001.542	CARBONO P/ CONTATO DUPLA FACE (12 TIRAS) Marca: ANGELUS	BLC	80	5,50	440,00
38	207.001.525	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO Marca: DENTSPLY HIDRO-C	KIT	15	32,90	493,50
41	207.001.510	CIMENTO PROVISORIO C/ FLUOR 25G Marca: IODONTOSUL	UN	20	12,50	250,00
44	207.004.204	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 Marca: NOBRE	PCT	120	20,00	2400,00
46	207.004.660	DESTILADORA Marca: BIOTRON	UN	2	1050,00	2100,00
48	207.001.952	ESCOVA DE ROBSON Marca: MICRODONT	UN	60	2,30	138,00
50	207.004.661	ESPATULA DE RESINA C/ CALÇADOR WARD Marca: 6B	UN	12	14,10	169,20



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

52	207.004.662	ESCULPIDOR LECRON Nº5 Marca: 6B	UN	5	20,00	100,00
54	207.004.457	EXTIRPA NERVOS COM 10UN DE 21MM Marca: W-ENDO	CX	15	36,00	540,00
55	6.000.038	FACA DE GESSO Marca: O.G.P.	UN	3	15,00	45,00
57	207.001.468	FILME RADIOGRAFICO (150UN) Marca: CARESTREAN	CX	6	280,00	1680,00
72	207.004.673	FOTOPOLIMERIZADOR S/ FIO Marca: KONDORTECH	UN	4	800,00	3200,00
73	207.001.466	GESSO PEDRA TIPO III 1KG Marca: RIO	PCT	80	10,00	800,00
77	207.004.676	INDICADOR BIOLOGICO EM AMPOLAS Marca: 2I	CX	30	27,00	810,00
81	207.004.677	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Marca: TDV	UN	20	81,57	1631,40
82	207.004.678	KIT COM DISCOS E MANDRIL P/ ACABAMENTOS Marca: MICRODONT POLIDONTO	UN	15	70,00	1050,00
86	207.004.195	LIXA AÇO INOX.L DIAMANT. SERRILHADA ACAB. POL. C/5 Marca: TDK	PCT	20	65,00	1300,00
93	207.004.680	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Marca: POLI-FERR	UN	20	5,25	105,00
100	207.001.528	PASTA PROFILATICA 90G Marca: IODONTOSUL	TB	10	6,00	60,00
101	207.004.462	PASTA ZINCO ENOLICA Marca: LYSANDA	TB	5	48,50	242,50
103	207.004.069	PONTA DO ULTRASSOM Marca: V&B	UN	10	96,00	960,00
108	207.001.513	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G Marca: 3M Z-100	SER	15	42,50	637,50
109	207.001.514	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G Marca: 3M Z-100	SER	10	42,50	425,00
110	207.001.515	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G Marca: 3M Z-100	SER	40	42,50	1700,00
111	207.004.191	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G Marca: 3M Z-100	SER	40	42,50	1700,00
112	207.001.516	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 4G Marca: 3M Z-100	SER	40	42,50	1700,00
113	207.001.559	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 4G Marca: 3M Z-250	SER	10	72,00	720,00
114	207.001.558	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 4G Marca: 3M Z-250	SER	3	72,00	216,00
120	207.001.550	SUGADOR DESCARTAVEL (40UN) Marca: MAXCLEAN	PCT	50	10,00	500,00
122	207.001.551	VERNIZ P/ CAVIDADES 15ML Marca: SSWHITE	FR	10	17,00	170,00
123	207.004.930	LIQUIDO DE RESINA ACRILICA 60ML Marca: DENCOR	FR	5	32,00	160,00
124	207.004.931	PO DE RESINA ACRILICA COR 66 Marca: DENCOR	FR	5	36,00	180,00
125	207.004.932	SUGADOR CIRURGICO DESCATAVEL (20UN) Marca: 2I	PCT	30	28,00	840,00
126	207.004.933	LIQUIDO DE DAKIN 1L Marca: ASFER	FR	5	7,00	35,00
130	207.004.937	FITA BANDA MATRIZ AÇO INOXIDAVEL 0,5 X 7 X 500MM Marca: MAQUIRA	UN	30	2,10	63,00
131	207.004.936	LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML Marca: PRECIVALE	UN	5	20,00	100,00
132	207.005.059	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE 30X25X18MM Marca: CONFORT ODONTO	UN	10	5,00	50,00
133	207.005.060	TIRA DE LIXA AÇO INOXIDAVEL 4MM C/ 12 Marca: IODONTOSUL	UN	50	9,00	450,00
134	207.005.061	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA C/ CERDAS DE LATAO Marca: IODONTOSUL	UN	20	14,50	290,00
136	207.005.063	CHAVE P/ INSERTO DA PONTA DO ULTRASSON Marca: V&B	UN	5	36,00	180,00
138	207.005.065	BROCA DIAMANTADA Nº2137F Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	50	3,30	165,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

144	207.005.485	ESPATULA P/ RESINA ESCULTURA DELICADA Nº 1 AÇO INOX AUTOCL. Marca: 6B	UN	10	20,00	200,00
145	207.005.486	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA FG 1190FF Marca: MICRODONT CHAMPION	UN	50	3,30	165,00
146	207.005.487	DISSOLVENTE DE ALGINATO 1L Marca: ASFER	FR	50	35,00	1750,00
147	207.005.488	MANDRIL CA SNAP DENTADO - METAL Marca: MICRODONT	UN	30	15,00	450,00
148	207.005.489	CAMURÇA PARA AMALGAMA Marca: JON	UN	5	10,00	50,00
149	207.002.023	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO Marca: SDI	UN	2	2100,00	4200,00
153	207.005.492	CURETA CIRURGICA Nº 86 AÇO INOX Marca: 6B	UN	15	10,50	157,50
156	207.001.969	PEDRA POMES Marca: IODONTOSUL	UN	10	8,00	80,00
157	207.005.495	ESPELHO AVULSO Nº 05 S/ CABO Marca: PHARMAINOX	UN	60	4,20	252,00
158	207.005.496	PONTA DE ULTRASSIN G3 - AÇO INOX FINO Marca: V&B	UN	10	96,00	960,00
159	207.005.497	MINI INCUBADORA BIOLOGICA BIVOLT AUTOMATICO Marca: 2I	UN	6	210,00	1260,00
161	207.005.499	ESTOJO PARA APARELHO MOVEL C/ AROMA CX C/ 10 Marca: CONFORT ODONTO	PCT	40	20,00	800,00
162	207.005.500	ESPELHO DE MAO C/ CABO EM ACRILICO 20CM Marca: 6B	UN	10	35,00	350,00
Total do Proponente			58.749,10			

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreeajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$58.749,10 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de novembro de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

11.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 126/2023 - Edital nº 083/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

GUSTAVO NICOLINO EPP
Gustavo Nicolino
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

2.^a Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 124/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: GUSTAVO NICOLINO EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: GUSTAVO NICOLINO

Cargo: Sócio Proprietário

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELA DE CÁSSIA ABREU

Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Tabatinga/SP, 30 de novembro de 2023

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

CIRURGICA UNIÃO LTDA

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

DETENTORA DA ATA

DANIELA DE CASSIA ABREU

Diretora da Saúde

GESTOR DO CONTRATO